



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.597/2014

“Altera requisitos para investidura na função pública temporária de Agente Comunitário de Saúde dos Programas de Saúde da Família previstos na Lei Municipal 2.332/2008 e dá outras providências”

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - O requisito básico para investidura na função pública temporária de Agente Comunitário de Saúde previsto no quadro do art. 1º da Lei 2.332/2008 passa a ser::

“Aqueles previstos no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006”

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 2.332/2008, com exceção dos vencimentos já alterados pela vigência de leis autorizativas posteriores a 17 de novembro de 2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Outubro de 2014.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal